cópia

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI N.º 052 DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

"CRIA E ALTERA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º. Fica criado, na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DESIGNAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO R$
Farmacêutico	Nível superior na área e registro junto ao respectivo Conselho	20 horas	1	1.215,98
Médico Ortopedista	Nível superior com especialização na área e registro junto ao respectivo Conselho	10 horas	1	1.065,00
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro junto ao respectivo Conselho	40 horas	2	653,40
Técnico de Higiene Dentária	Curso Técnico em Higiene Dentária e registro junto ao respectivo Conselho	40 horas	1	653,40
Professor de Ensino Fundamental	Nível superior na área	20 horas	6	22,50 h/a
Professor de História	Nível superior na área	16 horas	1	22,50 h/a
Professor de Artes	Nível superior na área	16 horas	1	22,50 h/a
Professor de Inglês	Nível superior na área	16 horas	1	22,50 h/a
Professor de Educação Física	Nível superior na área	20 horas	3	22,50 h/a
Professor de Educação Física	Nível superior na área	10 horas	1	22,50 h/a
Professor de Ensino Religioso	Nível superior na área	08 horas	1	22,50 h/a
Professor de Língua Portuguesa	Nível superior na área	16 horas/aula	1	22,50 h/a

Art. 2º. - Fica alterada quantidade de vagas, na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos seguintes cargos:

Nome do cargo	Vagas Existentes	Vagas criadas	Total de Vagas
Médico Clínica Geral	01	01	02
Vigilante Sanitário	01	01	02
Zelador/merendeiro	17	04	21
Oficial Administrativo VII	02	02	04

Art. 3º. - Fica alterada quantidade de vagas para o cargo de auxiliar de enfermagem da estrutura de pessoal do Hospital Municipal São Lucas de 07 (sete) para 08 (oito).

Art. 4º - Fica transformado o Cargo de Provimento Efetivo da Estrutura de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Nutricionista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para Nutricionista com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo Único - Em face da transformação de que trata o artigo primeiro desta lei, o salário base inicial do cargo passa a ser de R$ 693,53 (seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta e três centavos).

Art. 5°. Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente ou suplementares se necessário, obedecidos aos limites a que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal em relação às despesas com pessoal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira, 02 de agosto de 2007.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
Em 07 / 08 / 07
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
Em 14 / 08 / 07
PRESIDENTE DA CÂMARA